NOTA EXPLICATIVA

A Câmara Municipal ao proceder a digitalização das normas para inclusão no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo constatou que alguns Projetos de Emenda à Lei Orgânica foram vinculados a numeração sequencial de Emenda, ou seja, o mesmo número utilizado para o projeto (matéria legislativa) foi utilizado para a emenda aprovada (norma jurídica).

Ocorre que os projetos não aprovados inutilizaram a numeração sequencial de emenda, haja vista que o próximo projeto recebeu numeração seguinte.

Em análise do livro de Índice de Emenda à Lei Orgânica, verificou-se que Projeto de Emenda nº 37/07 que daria origem a Emenda nº 37/07 **foi arquivado**.

Nº-	Objeto	Data / Aprovação
E: 32/06	Altera o paragrafo 4º- da lei Orgânica do art. 41.	17.04.2006
E: 33/06	Acrescenta-se paragrafos no artigo 125 da lei Orgânica	12.06.2006
E: 34/06	Acrescente-se paragrafos no Ato das Disposições transitorias da lei Orgânica.	19.06.2006
E: 35/06	Revoga o paragrafo 4º- do artigo 41 da lei Orgânica	Arquivado
E: 36/06	Altera o artigo 42 da lei Orgânica	30.10.2006
E: 37/07	Altera o artigo 126 da lei Orgânica Municipal	Arquivado
E: 38/08	Revoga os paragrafos 1º-, 2º-, 3º- e 4º- do artigo 41 da	Arquivado
E: 39/09	Revoga os paragrafos 1º-, 2º-, 3º- e 4º- do art. 41 da lei Orgânica Municipal	29.06.09
E: 40/09	Dá nova redação a dispositivos à lei Orgânica - art. 78.	28.09.09
E: 41/09	Modifica redação do art. 31 da lei Orgânica do município de Boa Vista e dá outras providências.	
E: 42/10	Acrescenta paragrafos 6º- e 7º- ao art. 78 da lei Orgânica do município.	

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Proposta de Emenda a Lei Orgânica **N.** -37/07

Objeto: "Altera o artigo 126 da lei Orgânica Municipal"

Arquivado

Autor: Joaquim Souza, Francisco Amaral, Bertolino Costa, Nilton Assis

Entregue na Secretaria	Data do Vencimento ___/___/___
7-maio-2007	Sujeito a _____ Discussões _____ Aprovado 1° ___/___/___ _____ Aprovado 2° ___/___/___ _____ Aprovado 3° ___/___/___ _____ Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de _____/_____/_____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N°_____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° _____/_____, De ____/____/____

Digitalizado com CamScanner

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 7/5/09 Às Comissão de L. J. R. e F.O., para parecer.

Roberto Gaudio
Rubrica

2 - 02/01/09 Arquivado devido a não apreciação até o término da 21ª legislatura

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Proposta EMENDA A LEI ORGÂNICA DE Nº 29/05 37/07

Art. 1º. O art. 126, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 126 (...)

& 1º. A escolha de diretores e vice-diretores dos estabelecimentos de ensino público municipal, a partir de janeiro de 2008, será em eleição direta, secreta e uninominal, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, proibido o voto por representação e/ ou procuração".

& 2º O mandato da chapa eleita iniciar-se-á no mês de fevereiro, com duração de 2 (dois) anos;

& 3º A lei disporá sobre as condições de elegibilidade, formação e inscrição das chapas, comissão eleitoral, posse, destituição do diretor e vide diretor e sobre outras matérias correlatas.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal,entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, 30 de abril de 2007.

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Francisco Amaral Cardoso

Vereador Bertolino da Costa Neto

Vereador Ailton José de Assis

Digitalizado com CamScanner